

Ato oficial 175/2025

De: Daianne S. - Div. Contratos

Para: Div. Contratos - Divisão: Núcleo de Contratos e Processos

Data: 21/02/2025 às 10:32:30

Setores envolvidos:

PGM, SMS, Dir - Ass. Farmacêutica e Vig. em Saúde, Div. Contratos, Nuc. Editais

ARP 309 MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E NÃO PADRONIZADOS 2024 - DROGAFONTE LTDA.pdf

Anexos:

ARP_309_MEDICAMENTOS_PADRONIZADOS_E_NAO_PADRONIZADOS_2024_DROGAFONTE_LTDA.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Wanessa de Lana Alves Rezende**, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, neste ato representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da FonteFilho, CPF: 293.247.854-000, adjudicatária do Pregão nº 078/2024, Processo nº 197/2024, homologada em 12/12/2024, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R\$144.480,0000 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)** sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

NOME DO FORNECEDOR: Drogafonte Ltda					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
2	ACICLOVIR 200 MG	10000	COMPRIMIDOS	0,1480	1.480,0000
32	CARBAMAZEPINA - 200MG	300000	COMPRIMIDOS	0,1460	43.800,0000
75	ENANTATO DE NORETISTERONA +	3000	AMPOLA	6,6000	19.800,0000
81	FENOBARBITAL (100MG)	100000	COMPRIMIDOS	0,1190	11.900,0000
116	LEVOPROMAZINA-100MG	50000	COMPRIMIDOS	0,5590	27.950,0000
126	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	400000	COMPRIMIDOS	0,0320	12.800,0000
142	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	5000	TUBO	1,9900	9.950,0000
158	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS	0,1680	16.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 144.480,0000



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da Ata de Registro de Preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedor em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Promitente Comprador.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro



de Preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a correta apresentação da informação dos mesmos;

5.5. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.7. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Promitente Fornecedora:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.



6.1.9. A Promitente Fornecedoradora deverá seguir as leis que regem o procedimento de dispensação: Lei nº: 5991/73, Resolução Anvisa-MS nº:10/01, Portaria 344/98, a Lei dos genéricos nº: 9787/99 e Boas Práticas de dispensação de medicamentos (Resolução CFF nº:357/01).

6.2. Obrigações do Promitente Comprador:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedoradora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da promitente fornecedora, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FICHA	FONTE DE RECURSO	CO	Nº DO DESD.	DESCRIÇÃO DO DESDOBRAMENTO
802	1.500	02	01	Medicamentos
	1.600	00		
	1.621	00		
803	1.500	02	5	Sentença Judicial para Aquisição de medicamentos

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura desta Ata de Registro de Preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

8.2. O material deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. São responsáveis pela gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços:



9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Wanessa de Lana Alves Resende

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Contato: (31) 3832-1700.

9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Janaína de Alem Rodrigues

Cargo: Farmacêutica

Contato: (31) 3832-4822.

9.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, etc.

9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Todas as notas fiscais deverão constar a marca, o número dos lotes correspondentes a todos os medicamentos, bem como o laudo técnico de cada um, conforme o caso.

10.2. Os medicamentos e suprimentos vitamínicos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega indicado. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.



10.3. Os medicamentos deverão trazer em sua embalagem o registro do Ministério da Saúde.

10.4. Os medicamentos serão recebidos:

10.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta.

10.7. Caso os medicamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10.9. Os pedidos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG, no horário de 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta Ata de Registro de Preços.



13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, 21 de fevereiro 2025.

Wanessa de Lana Alves Rezende

Secretária Municipal de Saúde

Promitente Compradora

Drogafonte Ltda

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Janaina de Alem Rodrigues

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____

Assinado por 5 pessoas: WANESSA DE LANA ALVES REZENDE, MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, BRAULIO LOPES DE ASSIS, DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS e JANAINA DE ALEM RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/87A3-EF66-98D1-C42D> e informe o código 87A3-EF66-98D1-C42D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87A3-EF66-98D1-C42D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANESSA DE LANA ALVES REZENDE (CPF 052.XXX.XXX-00) em 21/02/2025 10:54:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA (CPF 094.XXX.XXX-60) em 21/02/2025 14:22:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 21/02/2025 14:57:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS (CPF 081.XXX.XXX-25) em 21/02/2025 16:26:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANAINA DE ALEM RODRIGUES (CPF 049.XXX.XXX-50) em 25/02/2025 08:26:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/87A3-EF66-98D1-C42D>